

# FORMULÁRIO

## DRAP - DEMONSTRATIVO DE REGULARIDADE DE ATOS PARTIDÁRIOS

Utilize este formulário como rascunho para registrar os dados dos ISOLADOS.  
Este formulário não deve ser entregue à Justiça Eleitoral.

UF / Município	Partido/Federação			
Composição	Data da Convenção			
<b>Tipo de pedido</b>				
<input type="checkbox"/> Coletivo	<input type="checkbox"/> Drap sem candidato	<input type="checkbox"/> Individual	<input type="checkbox"/> Substituição	<input type="checkbox"/> Vaga Remanescente
<b>Cargos pleiteados</b>				
<input type="checkbox"/> Presidente e Vice-presidente	<input type="checkbox"/> Senador e Suplentes	<input type="checkbox"/> Deputado Federal	<input type="checkbox"/> Deputado Distrital	
<input type="checkbox"/> Governador e Vice-governador	<input type="checkbox"/> Prefeito e Vice-prefeito	<input type="checkbox"/> Deputado Estadual	<input type="checkbox"/> Vereador	
<b>Subscritores</b>				
Nome	Cargo	Título	CPF	
<b>Delegados</b>				
O credenciamento de delegados de partidos/federação na Justiça Eleitoral é realizado nos termos do art. 11 da Lei nº 9.096/95, art. 46 da Resolução- TSE nº 23.571/2018 e art. 8º da Resolução- TSE nº 23.670/2021.				
<b>Endereço onde receberá notificações, intimações e demais comunicações da Justiça Eleitoral</b>				
<b>Endereço de comitê central de campanha</b>				
<b>Correio Eletrônico</b>				
<b>Telefones</b>				
DDD	Telefone	App de Chat		
		<input type="checkbox"/> Whatsapp <input type="checkbox"/> Viber <input type="checkbox"/> Telegram <input type="checkbox"/> Skype <input type="checkbox"/> Line		
		<input type="checkbox"/> Whatsapp <input type="checkbox"/> Viber <input type="checkbox"/> Telegram <input type="checkbox"/> Skype <input type="checkbox"/> Line		

**Endereço de página na internet**


**Encarregado de Dados<sup>1</sup>**

Tipo Pessoa	Nome do Encarregado de Dados	CPF ou CNPJ
<input type="checkbox"/> Pessoa Física		
<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica		

**Canal de Comunicação para Fins de Tratamento de Dados<sup>2</sup>**

--

<sup>1</sup> O Encarregado de Dados é uma pessoa indicada pelo controlador para intermediar a comunicação com os partidos políticos, as federações, as coligações, as candidatas, os candidatos , orientar o pessoal de campanha sobre as práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais e prestar esclarecimentos e tomar providências sobre as reclamações e comunicações formuladas pelos titulares. Para municípios com mais de 200.000 eleitores esta informação é obrigatória (Art. 10, §6º-B, I da Resolução TSE n.º 23.610/2019).

<sup>2</sup> Canal de comunicação que permita à(ao) titular de dados obter a confirmação da existência de tratamento de seus dados e formular pedidos de eliminação de dados ou descadastramento, além de exercer seus demais direitos , nos termos do art. 18 da Lei nº 13.709/2018 (art. 10, §5º da Resolução TSE n.º 23.610/2019)